



Gabinete Vereador
Luiz Carlos Calderoni
(Luiz do Depósito)

JUSTIFICATIVA

Considerando que, são profissionais que prestam serviço de grande importância à sociedade;

Considerando que, no mês de Dezembro durante as festas de finais de ano abrem mão do convívio familiar para garantir a prestação de serviços de taxi;

Considerando que, são profissionais que não recebem décimo terceiro e nem férias;

APRESENTO ao Egrégio Plenário, o presente Projeto de Lei, para que possa ser enviado ao Poder Executivo conforme artigo 121 do Regimento Interno em vigor.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 02 de Dezembro de 2014.

Luiz Carlos Calderoni
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 83 /2014

Gabinete Vereador
Luiz Carlos Calderoni
(Luiz do Depósito)

“Dispõe sobre a instituição da cobrança de bandeira 2 (dois) pelos taxistas durante o mês de Dezembro na Cidade de Embu das Artes, e dá outras providencias”.

Art. 1º Fica permitida, no mês de dezembro, a cobrança de Bandeira 2 (dois), para o serviço de táxis no Município de Embu das Artes, regulamentado pela legislação pertinente, nas Categorias Comum, Comum-Rádio, Táxi Acessível Comum-Rádio Especial e Luxo, para todas as Categorias do Sistema.

Art. 2º O Executivo regulamentará o presente projeto de lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 02 de Dezembro de 2014.

Luiz Carlos Calderoni
Vereador